Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.º

Lei nº 968, de 11 de março de 1986

Dispõe sobre a redução de impostos incidentes sobre Áreas de Expansão Urbana do Município e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a conceder uma redução de até 80%(oitenta por cento) dos impostos incidentes sobre as áreas loteadas existentes em Áreas denominadas de " EXPANSÃO URBANA", com distância superior a 20 quilometros da sede do município.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 1986.

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Lançador